



RESOLUÇÃO N.º 55/97

Estabelece os princípios e define normas para distribuição e preenchimento do cargo de Professor Titular da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº 11.644/96-23 - LUCIANO MAGNO COSTA LONGA VAREJÃO;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes gerais para a ocupação do cargo de Professor Titular dentro da categoria do magistério da Ufes serão estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º O cargo de Professor Titular representará na Ufes o Auge da carreira acadêmica e deverá ser ocupada por docentes que tenham demonstrado capacidade inequívoca de desenvolvimento de trabalhos acadêmicos nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º O acesso ao cargo de Professor Titular será feito exclusivamente através de Concurso Público de provas e títulos, de acordo com normas específicas estabelecidas para esse fim pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º Até o limite de 12% do total das vagas da categoria do magistério superior da Ufes, serão destinadas ao provimento do cargo de Professor Titular.

Art. 5º A distribuição de vagas a serem preenchidas pelo cargo de Professor Titular deverá servir de instrumento institucional para:

I – Conferir destaque a áreas do conhecimento e/ou departamentos que tenham contribuído de modo significante para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão da Ufes.

II – Estimular a abertura de novas áreas de conhecimento mediante ascensão de professores altamente qualificados de outras instituições.

A



Art. 6º A distribuição inicial de vagas a serem preenchidas mediante concurso público para cargo de Professor Titular, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Cada departamento acadêmico da Ufes receberá a cota de 01 (uma) vaga;

II – Cada programa de pós-graduação *stricto sensu* receberá a cota de 01 (uma) vaga se oferecer apenas o nível de mestrado ou doutorado e uma cota de 02(duas) vagas se oferecer os níveis de mestrado e doutorado;

III – Cada centro receberá a cota de 01 (uma) vaga para cada conjunto de 05 professores portadores do título de doutor.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Departamental de cada Centro a distribuição das vagas atribuídas ao Centro segundo a inciso III do Artigo 6.

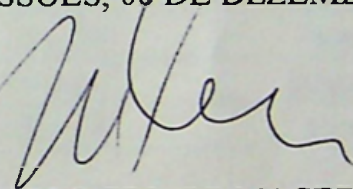
Art. 7º A cada 04 (quatro) anos, a política de distribuição de vagas a serem preenchidas pelo cargo de Professor Titular será revista e atualizada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 8º As vagas dos atuais ocupantes do cargo de Professor Titular não estão contabilizadas na distribuição feita na presente Resolução.

Parágrafo único. Para efeito no disposto da presente Resolução, as vagas referentes ao *caput* deste artigo, serão automaticamente extintas quando ocorrer aposentadoria, rescisão de contrato ou morte dos atuais ocupantes do cargo de Professor Titular na Ufes.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE DEZEMBRO 1997


JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE